



Poder Executivo Municipal

Prefeito:

Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:

Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:

--

Controlador Geral do Município:

Paulo Fabiano Azevedo dos Santos

Secretário Municipal de Governo:

João José de Almeida Neto

Secretário Municipal de Fazenda:

Nilo Sergio Palmeira

Secretária Municipal de Administração:

Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Carlos José Guimarães Graça

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Luiz Carlos Ramalho de Freitas

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Cleidy Mary Rodrigues Nunes (Subsecretária)

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Flávia Coutinho Guilherme (Subsecretária)

Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Pierre Alexandre da Silva Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Fernanda Raquel dos Santos Monteiro Moffati

Secretário Municipal de Obras:

--

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

João José de Almeida Neto (Interino)

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:

Fernanda Raquel dos Santos Monteiro Moffati (Interina)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinicius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica

Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Gratuita

Secretaria Municipal de Governo

Tiragem: 30

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica

Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br

Rua Maria Lourenço nº 18 / Fazenda Caxias - Seropédica - RJ

Tel: 2682-2226

www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica

administracao@camaraseropedica.rj.gov.br

Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888

www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rua Maria Lourenço nº 18
Centro
SEROPÉDICA - RJ
CNPJ: 01.604.139/0001-07

Decreto Nº 1359 de 21 de março, 2019

Abre crédito suplementar no valor total de 1.877.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Sete Mil Reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 661/2019 datada em 08 de janeiro de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA			
0109.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
2.918	PAR - Programa de Ação Atitulada	Convênios MEC/FNDE	1.877.000,00
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Total do Projeto / Atividade R\$	1.877.000,00
		Total da Unidade R\$	1.877.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	1.877.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação: R\$ 0,00
III - Anulação de Dotação: R\$ 1.877.000,00

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA			
0109.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
2.067	Uniformes, Material Permanente, Obras e Instalações, Material Didático e de Distribuição Gratuita - OSE	Salário Educação	577.000,00
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total do Projeto / Atividade R\$	577.000,00
2.097	Educação Especial: Operacionalização	Salário Educação	40.000,00
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Salário Educação	50.000,00
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Total do Projeto / Atividade R\$	90.000,00
2.808	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas	Recursos Próprios	1.210.000,00
3.1.9.0.13.04	Obrigações Patronais Regime Próprio de Previdência	Total do Projeto / Atividade R\$	1.210.000,00
		Total da Unidade R\$	1.877.000,00
		Valor Total Anulado R\$	1.877.000,00

Modernização Pública e Informacional LDB

Página 1 de 2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica - SEROPREVI

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 53 da Lei nº 366/009 de 21 de Janeiro 2009.

ATO DA PRESIDENTE / DE 26-03-2019

PORTARIA Nº 052/2019

RESOLVE: DESTITUIR A APOSENTADORIA, do servidor MÁRCIO SOARES DULCE, Matrícula 03584, com fundamento no artigo 25, II da Lei 8112/1990. Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, conforme processo de nº 357/2018, originado pelo SEROPREVI.

PORTARIA Nº 053/2019

RESOLVE: Revalidar a Portaria de nº 226/2018
CONCEDE APOSENTARIA VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, com proventos proporcionais a servidora ROSANA MARTINS KLIMKO SALES, do cargo de Professor Docente II, Nível A, referência 03, matrícula 0441, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso III, da Alínea B da CRFB/1988. Com efetiva validade a partir de 01 de julho de 2017, conforme processo de nº 138/2017 originado no SEROPREVI.

PORTARIA Nº 054/2019

RESOLVE: Revalidar portaria nº 011/2016
CONCEDER PENSÃO PELA MORTE da servidora IRACEMA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA outrora ocupante do cargo de Professor Docente II, matrícula 0091, referência 06, nível C. Em favor de seu esposo (Viúvo) MARIO SERGIO PEREIRA, com fundamentação legal no artigo 40 §7º, II da CRFB/88. Com efetiva validade a partir de 03 de fevereiro de 2016, conforme processo nº 088/2016 originado pelo SEROPREVI.

PORTARIA Nº 055/2019.

RESOLVE: Revalidar portaria nº 002/2016
APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, a servidora EDINA MIGUEL DA SILVA, outrora ocupante do cargo de Professor Docente I, Nível B, referência 07 matrícula 0465, de acordo com o artigo 3º da EC 47/2005. Com efetiva validade a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme processo nº 0516/14 originado pelo SEROPREVI.

PORTARIA Nº 056/2019.

RESOLVE: Revalidar a Portaria de nº 025/2013.
APOSENTAR POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, a servidora MARIA NAZARETH DE ASSIS, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 02, Nível A, Matrícula 2930, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação da EC 41/2003. Com efetiva validade a partir de 01 de Outubro de 2013, conforme processo nº 0248/13 do SEROPREVI.

Viviane de Sá Natividade Lemos
Presidente - SEROPREVI
Matrícula: 00511



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rua Maria Lourenço nº 18
Centro
SEROPÉDICA - RJ
CNPJ: 01.604.139/0001-07

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março, 2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SEROPÉDICA - CMDPIS

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDPIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seropédica - CMDPIS, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei nº 301/2005 - Cria o Conselho Municipal do Idoso de Seropédica e seu Regimento Interno. Em reunião realizada no dia vinte de fevereiro de dois mil e dezenove - 20-02-2019 no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social de Seropédica o pleno do Conselho aprova que a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seropédica aconteça na data 27 de março de 2019 tendo como tema: "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seropédica como o tema: "Os Desafios de Envelhecer No Século XXI e o Papel das Políticas Públicas". Na data de 27 de março de 2019 de 8h às 12h30min - No auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE. Av. Ministro Fernando Costa, nº 414 Centro - Seropédica - Conforme a Resolução nº 44 DE 14 de SETEMBRO DE 2018 - CNDI. Conselho Nacional Dos Direitos da Pessoa Idosa. E a Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Seropédica da Comissão Organizadora da Conferência - CMDPIS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 20 fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rômulo de Oliveira Honorio
Rômulo de Oliveira Honorio
PRESIDENTE DO CMDPIS-SEROPÉDICA.

Modernização Pública e Informacional LDB

Página 2 de 2



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica - CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****ATO OFICIAL
EDITAL PÚBLICO Nº 001/2019 - CMDCA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA, uso das suas atribuições legais, torna público com base na **Lei Federal nº 8.069/90** – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). **Lei Federal nº 12.696/2012** e na **Lei Municipal nº 149/2001**, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica, posteriormente alterada pela **Lei Municipal nº 160/2002**. **Lei 337/2007** que dá as diretrizes para eleição do Conselho Tutelar e da **Resolução nº 001/2019 do CMDCA** da escolha da Comissão Eleitoral e a **Resolução nº 170/2014 do CONANDA** que torna a eleição unificada em todo territorial nacional.

Art. 1º Estão abertas as inscrições para eleições de escolha de cinco (05) membros (titulares) e cinco (suplentes) do Conselho Tutelar, escolhidos pela comunidade local, sendo considerados suplentes todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado conforme (**Art. 132 da Lei Federal 8.069/90 ECA**) para o mandato de 04 (quatro) anos de 2020-2024.

I-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**Inscrições**

Art.2º A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 337/2007.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:

- I – Inscrições dos candidatos;
- II – Prova de aferição de conhecimento específico acerca do ECA;
- III – VOTAÇÃO.

§ 2º do art.15º da Lei nº 337/2007 são requisitos aos candidatos inscritos que preenchem os seguintes critérios:

- I – Reconhecida Idoneidade Moral a ausência de antecedentes criminais.
- II – Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – Residir no município há pelo menos 02 (anos);
- IV – Experiência de no mínimo 02 (anos), na área de defesa dos direitos ou de atendimento à criança e adolescente;
- V – Conclusão do ensino médio (certificado) 2º grau;
- VI – Aprovação no exame de aferição de conhecimento específico acerca do ECA;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo.
CEP 23890000 email: casadosconselho-seropedica@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica - CMDCA



Parágrafo Único: O conselheiro que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá ser candidato neste processo de escolha conforme a Resolução do CONANDA nº 170/2014.

§ 3º Será aceito comprovante de residência em nome de terceiros em caso de imóvel locado, o que deverá ser comprovado com o respectivo contrato de locação ou em nome de cônjuge, companheiro, pai, mãe, o que deverá ser comprovado documentalmente com firma reconhecida.

§ 4º Para inscrições é necessário apresentar os seguintes documentos conforme o art.20º da Lei Municipal nº 337/2007:

- I – Cédula de identidade (original e cópia);
- II – Título de eleitor (original e cópia);
- III – Prova de residência do município nos últimos dois (02) anos; (talão de luz, água ou telefone)
- IV – Prova de atuação profissional descrito no art. 15, IV desta Lei;
- V – Certificado de conclusão do ensino médio descrito no art. 15, V desta Lei;
- VI- Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos;
- VII- Folha de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;
- VIII- Prova de desincompatibilização nos casos exigidos por lei.

II - Da divulgação

Parágrafo único – os editais integrantes do presente processo de escolha obedecendo ao disposto dos artigos 18º aos 33º da Lei Municipal 337/2007. Sendo publicado no Boletim Online Oficial do Município e fixado nos seguintes locais:

- I – Prefeitura Municipal;
- II – Ministério Público e Cartório do Juízo de Direito da Comarca de Seropédica;
- III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sediado na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
- IV – Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Seropédica;
- V- Câmara de Seropédica;
- VI – Secretaria de Educação Esporte e Lazer;
- VII – Escolas Municipais e Estaduais;
- VIII – Conselho Tutelar do Município de Seropédica.

Art.3º O Conselho Tutelar é composto por cinco membros titulares e o sexto (6º) em diante mais votados serão os suplentes para o mandato que corresponde de 2020 até 2024 conforme o Art. 1º deste edital.

§ 1º De acordo com a nova redação dada ao Art.139 do Estatuto da Criança e do Adolescente pela **Lei nº 12.696/12**, devendo funcionar de segunda a domingo, nos dias úteis, das 08 horas às 18 horas, e nos demais dias e horários, em regimento de plantão, para os casos emergenciais, conforme **Art. 8º da Lei nº 337/2007**.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo.
CEP 23890000 email: casadosconselho-seropedica@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica - CMDCA



Art. 4º O servidor público cuja jornada de trabalho é superior a vinte (20 horas) semanais, e que vier exercer o mandato de Conselheiro Tutelar, deverá optar por sua remuneração, na forma do **Art. 7º da Lei 337/2007**.

Art. 5º As inscrições provisórias dos candidatos serão realizadas no período de **28/03/2019 a 18/04/2019** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Seropédica na **sala da Coordenação dos Conselhos**, sito a Antiga Estrada Rio – São Paulo nº 26 – km 40, Campo-Lindo – Seropédica /RJ. No horário das 8 horas às 12h e de 13h às 16h30min.

§ 1º - Em caso de residência em mais uma comarca ou Estado, serão necessários às certidões respectivas.

§ 2º - Nos casos de recondução à função de Conselheiro Tutelar das suas funções, o CMDCA delibera pela desnecessidade do desligamento do conselheiro tutelar das suas funções visando assegurar a continuidade dos trabalhos sem prejuízo à população.

§ 3º - Não será permitida em nenhuma hipótese a entrega de qualquer documentação após o encerramento do prazo previsto.

III - Das Atribuições do Cargo

Art. 6º - São atribuições do Conselho Tutelar de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 Art. 136 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

I – Atender as crianças e adolescente nas hipóteses previstas nos Artigos. 98º e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II – Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviços social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciário nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições.

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – Expedir notificações;

VIII – Requirir certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220 §3º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo.
CEP 23890000 email: casadosconselho-seropedica@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica - CMDCA



XI – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

XII – Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em criança e adolescente. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

IV- Das Impugnações

Art. 7º Terminado o prazo para as inscrições (provisórias) dos Candidatos, será iniciado o prazo de 03 (dias) para impugnação junto ao **(CMDCA) sala da Coordenação dos Conselhos**, fundamentada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para o cargo de Conselheiro Tutelar, na esfera da Lei nº 337/2007 art. 21,§1º.

§ 1º A impugnação às inscrições (provisórias) poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público e pelo CMDCA, no prazo de 29/04/2019 até o dia 02/05/2019, conforme art. 21, §1º da Lei nº 337/2007.

§ 2º No dia 03/05/2019, às 9h deverá comparecer ao **(CMDCA) sala da Coordenação dos Conselhos**, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Seropédica, sito na Antiga Estrada Rio São Paulo nº 26 km 40 Campo- Lindo para ciência de sua inscrição e/ou impugnação.

§ 3º O prazo para apresentação de defesa por escrito à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente começará a correr no dia 06/05/2019 e se encerrará no dia 07/05/2019 às 16h30min.

§ 4º Oferecida impugnação e apresentada a defesa, o **(CMDCA) sala da Coordenação dos Conselhos**, decidirá de forma escrita e fundamentada, em prazo não superior (3 três dias) 08/05/2019 a 10/05/2019, devendo o candidato impugnado comparecer na sede do **(CMDCA) sala da Coordenação dos Conselhos** no dia 13/05/2019, até as 16h30min para ciência da decisão, nos termos da Lei nº 337/2007 art.21 § 2º.

§ 5º Ao candidato cuja impugnação for julgada procedente, caberá recurso da decisão para o próprio CMDCA no prazo de 15/05/2019 a 16/05/2019, nos termos da Lei nº 337/2007 art.21 § 3º.

§ 6º Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada edital com os nomes dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições definitivas no dia 20/05/2019, nos termos da Lei nº 337/2007 art.22.

V – Da Prova de Aferição

Art. 8º Integrará o processo de escolha dos conselheiros tutelares uma prova de aferição de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser realizado sob fiscalização do Ministério Público **sala da Coordenação dos Conselhos** nos termos da Lei nº 337/2007 art. 23.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo.
CEP 23890000 email: casadosconselho-seropedica@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica - CMDCA



- I – A prova de aferição de conhecimento específico será realizado no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos no dia 07/07/2019 das 9h às 12h, somente participarão da prova de aferição do E.C.A, os candidatos aptos em edital publicado com o nome dos mesmo.
- II – O candidato deverá se apresentar ao local com 30 minutos de antecedências e o portão será fechado para ingresso de qualquer pessoa às 8h55min;
- III - A prova será realizada sem qualquer consulta a Lei ou outros apontamentos;
- IV- Considerar-se-á aprovado na avaliação de aferição de conhecimentos específicos os candidatos que obtiver 50% de acerto das questões da prova, nos termos da Lei nº 337/2007 art. 23 §1º.
- V – O não comparecimento ao exame exclui o candidato do processo de eleição do conselho tutelar.
- VI – Não será permitido o acesso ao local da prova com qualquer objeto ou dispositivo eletrônico.

VI – Da Eleição dos Candidatos

Art.9º - Os candidatos Tutelares serão escolhidos pelo voto direto, secreto, uni nomina, universal e facultativo dos cidadãos – eleitores do município, em processo realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e do Ministério Público.

§ 1º - A votação será realizada em único dia com ampla divulgação de jornais de grande circulação e Boletim Oficial do Município;

§ 2º - Deverá ser cientificado ainda, acerca da realização da votação e da apuração, o juízo de Direito e a Promotoria de Justiça com competência e atribuição, respectivamente para a área da infância e juventude;

§ 3º - A apresentação do Título de eleitor será necessário para a efetivação na votação, a cédula utilizada para votação serão elaboradas pelo CMDCA;

§ 4º - A cédula utilizada para eleição de acordo com o modelo oficial conterá o nome e o número de todos os candidatos;

§ 5º - No momento da votação os eleitores entregarão o Título de Eleitor e documentação de identidade com foto à medida que foram recebendo a cédula oficial de votação, definindo sua escolha de forma secreta, depositando-a, a seguir, na urna perante a mesa receptora de votos;

§ 6º - No local de votação, o CMDCA indicará uma mesa receptora composta por um Presidente e dois Mesários, bem como os respectivos suplentes;

§ 7º - Encerrada a votação, as urnas serão lacradas, com rubricas do Presidente e do Mesário, e transportada, sob a responsabilidade de ambos, ao local destinado pelo CMDCA.

§ 8º - Somente para fiscalização de votação, cada candidato poderá credenciar, junto ao CMDCA, 1(um) fiscal até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição, mediante requerimento;

§ 9º - Não poderá ser nomeados Presidente e Mesários;

I – Os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo.
CEP 23890000 email: casadosconselhoSeropedica@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica - CMDCA



II – As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança e dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;

§ 10º - Constará no Boletim de votação a ser elaborado pelo CMDCA a identidade completa dos Presidentes e Mesários;

§ 11º - A apuração dos votos será feita logo depois de encerrada a votação em local de fácil acesso e instalações apropriadas;

§ 12º - Para realização do processo de escolha, será colocados à disposição 05 (cinco) locais de votação, sendo as seções distribuídas da seguinte forma:

- Escola Municipal Bananal (Jardim Maracã);
- Escola Municipal José Maria de Brito (Canto do Rio);
- Escola Municipal Panaro Figueira (Km 40);
- Escola Municipal Atilio Grégio (São Miguel);
- Auditório da Secretária de Educação (SMECE) km 49.

Art. 10º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedada ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao leitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequeno valor, na forma da Lei nº 8.069/90 art. 139, § 3º. Com a redação dada pela Lei nº 12.696/12;

Art. 11º - No dia das eleições, é vedada aos candidatos transportarem eleitores aos locais de votação, por si ou por interposta pessoa, bem como de realizar qualquer forma de propaganda, inclusive a distribuição de panfletos ("boca de urna"), sob pena de serem desabilitados do processo de escolhas.

VII – Dos Eleitores

Art. 12º - Serão considerados eleitores todos os eleitores do município de Seropédica na forma da Lei nº 337/2007 art. 15º, III e § 4º, III deste edital.

VIII - Do Resultado das Eleições

Art. 13º - Os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) O candidato com maior idade;
- b) O candidato que possuir nível superior;
- c) Sorteio.

Parágrafo único – Os Conselheiros Tutelares tomarão posse no dia 10 (dez) de janeiro de 2020 – (10/01/2020), na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Seropédica, horário 10h. Comunicado após apuração e público posteriormente.

Art. 14º - O processo de escolha seguirá o seguinte cronograma:

I – Publicação do Edital de convocação e regulamentação da eleição na forma da Lei nº 337/2007 Art. 18º dia 25/03/2019;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo.
CEP 23890000 email: casadosconselhoSeropedica@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica - CMDCA



- II – Abertura das inscrições do candidato no dia 25/03/2019 ao 17/04/2019;
- III – Lista publicada dos candidatos provisoriamente inscritos, após o término do prazo para realização das inscrições provisórias no dia 22/04/2019;
- IV - Impugnações às candidaturas perante o CMDCA 03/05/2019;
- V- Ciência das impugnações aos candidatos 03/05/2019;
- VI – Prazo de defesa das impugnações 06/05/2019 e se encerrará no dia 07/05/2019;
- VII- Decisão pelo CMDCA a respeito das impugnações – 08/05/2019 a 10/05/2019;
- VIII – Ciência da decisão do CMDCA – 13/05/2019;
- IX – Recurso contra a decisão do CMDCA – 15/05/2019 a 16/05/2019;
- X – Lista dos candidatos definitivamente inscritos no processo de escolha, convocando-os para a prova de Aferição de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a ser realizado nos termos da Lei nº 337/2007 art.15, VI; no dia 20/05/2019;
- XI – Prova de Aferição de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente no dia 07/07/2019 das 9h até 12h;
- XII – Publicação do edital no dia 15/07/2019 com os nomes e números de votação dos candidatos definitivamente inscritos, aprovados no exame de Aferição de conhecimento, habilitados a participarem da votação prosseguindo no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- XIII – realização da eleição 06/10/2019;
- XIV – Publicação do resultado das eleições até o dia 07/10/2019;
- XV – Posse no dia 10/01/2020;

§ 1º Havendo alteração no cronograma supracitado será divulgado a alteração por meio do Boletim Oficial do Município;

§ 2º A lista citada acima, serão afixadas conforme art. 4º desde edital;

§ 3º No ato da posse, os conselheiros eleitos deverão apresentar documentação de próprio punho de não acumulação de cargos públicos e compromisso de cumprir 40 horas semanais, conforme orientação do CONANDA de exercer atividade exclusiva no cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 15º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Seropédica 26 de março de 2019.

ENILDA MARIA MAZZA DA SILVA
Presidente do CMDCA de Seropédica

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo.
CEP 23890000 email: casadosconselhoSeropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



Parecer Nº 004/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS – Seropédica.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião realizada aos dias dezoito de março de dois mil e dezoito na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, após a apresentação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2019, resolve:

ART. 1º. – Deliberar parecer favorável ao Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2019.

ART. 2º. – Este parecer entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seropédica 25 de março de 2019.

Enilda Maria Mazza da Silva
Presidente do CMAS – Seropédica
CPF: 021.746.947-78



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo Seropédica.
CEP: 23900-000 Email: casadosconselhoSeropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



RESOLUÇÃO Nº 004/2018 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMASS – SEROPÉDICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela lei nº 132/2002, atualizada pela lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, após a apresentação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2019, deliberaram que:

ART. 1 – Fica aprovado o parecer nº 004/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica a favor do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2019.

ART. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica 25 de março de 2019.


Enilda Maria Mazza da Silva
Presidente do CMAS – Seropédica
CPF: 021.746.947-78



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMASS – SEROPÉDICA.

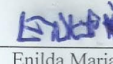
O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela lei nº 132/2002, atualizada pela lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em atendimento as Deliberações TCE nº 199/96 e nº 228/2017 e 277/2017, após apresentação e esclarecimentos sobre o Relatório Anual de Gestão contendo demonstrativos e orçamentários, financeiros e patrimoniais do Fundo Municipal de Assistência Social de Seropédica referentes ao exercício de 2018, deliberaram que:

ART. 1 – Fica aprovado o parecer nº 003/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica a favor do Relatório Anual de Gestão exercício 2018.

ART. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica 25 de Março de 2019.


Enilda Maria Mazza da Silva
Presidente do CMAS – Seropédica
CPF: 021.746.947-78



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



Parecer Nº 003/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS – Seropédica.


O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião realizada aos dias dezoito de março de dois mil e dezoito na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as Deliberações TCE nº 199/96 e nº 228/2017 e 277/2017, após a apresentação e esclarecimentos sobre o relatório anual de gestão contendo demonstrativos e orçamentários, financeiros e patrimoniais do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2018, apresentados pelo setor de Finanças do citado Fundo, resolve:

ART. 1º. – Deliberar parecer favorável a Prestação de Contas Relacionada ao Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2018.

ART. 2º. – Este parecer entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seropédica 25 de março de 2019.


Enilda Maria Mazza da Silva
Presidente do CMAS – Seropédica
CPF: 021.746.947-78



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



Parecer Nº 002/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS – Seropédica.

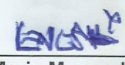
O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica em reunião realizada aos dias dezoito de março de dois mil e dezoito na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, após a apresentação e esclarecimentos sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, repasse via Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Seropédica dos Programas Sociais e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício de 2018 resolve:

ART. 1º. – Deliberar parecer favorável a Prestação de Contas do Co Financiamento do Governo Estadual – Repasse via Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Seropédica para dos Programas Sociais e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício de 2018.

ART. 2º. – Este parecer entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seropédica 25 de março de 2019.


Enilda Maria Mazza da Silva
Presidente do CMAS – Seropédica
CPF: 021.746.947-78



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMASS – SEROPÉDICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela lei nº 132/2002, atualizada pela lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, após apresentação e esclarecimentos sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual, repasse via Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Seropédica dos Programas Sociais e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício de 2018, deliberaram que:

ART. 1 – Fica aprovado o parecer nº 002/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica a favor da Prestação de Contas do Co Financiamento do Governo Estadual – SUAS exercício 2018.

ART. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica 25 de Março de 2019.

ENILDA

Enilda Maria Mazza da Silva
Presidente do CMAS – Seropédica
CPF: 021.746.947-78



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



Parecer Nº 001/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica – CMAS – Seropédica.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica em reunião realizada aos dias dezoito de março de dois mil e dezoito na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, após a apresentação e esclarecimentos sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Federal, repasse via Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Seropédica dos Programas Sociais e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2018 resolve:

ART. 1º. – Deliberar parecer favorável a Prestação de Contas do Co-Financiamento do Governo Federal – Repasse via Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Seropédica para dos Programas Sociais e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2018.

ART. 2º. – Este parecer entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seropédica 25 de março de 2019.

ENILDA

Enilda Maria Mazza da Silva
Presidente do CMAS – Seropédica
CPF: 021.746.947-78



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica.



RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA – CMASS – SEROPÉDICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica alterada pela lei nº 132/2002, atualizada pela lei nº 470 de dezembro de 2012 e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, após apresentação e esclarecimentos sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Federal, repasse via Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Seropédica dos Programas Sociais e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício de 2018, deliberaram que:

ART. 1 – Fica aprovado o parecer nº 001/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Seropédica a favor da Prestação de Contas do Co Financiamento do Governo Federal – SUAS exercício 2018.

ART. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica 25 de Março de 2019.

ENILDA

Enilda Maria Mazza da Silva
Presidente do CMAS – Seropédica
CPF: 021.746.947-78



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura municipal de Seropédica.
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica.

Parecer Nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica – CMDCA – Seropédica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 013/1997, considerando a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, em reunião realizada aos dias dezoito de março de dois mil e dezoito na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as Deliberações TCE nº 228/2017 e nº 277/2017, após a apresentação e esclarecimentos sobre o relatório anual de gestão contendo demonstrativos e orçamentários, financeiros e patrimoniais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente referente ao exercício de 2018, apresentados pelo setor de Finanças do citado Fundo, resolve:

ART. 1º. – Deliberar parecer favorável a Prestação de Contas Relacionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente referente ao exercício de 2018.

ART. 2º. – Este parecer entra em vigor na data de sua publicação e ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seropédica 25 de março de 2019.

ENILDA

Enilda Maria Mazza da Silva
Presidente do CMAS – Seropédica
CPF: 021.746.947-78



Estado do Rio de Janeiro. Prefeitura Municipal de Seropédica. Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica.

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SEROPÉDICA - CMDCAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica - CMDCAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 149/2001 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica e seu regimento interno, considerando a Lei Federal nº 8069/90, em atendimento as Deliberações TCE nº 228/2017 e nº 277/2017, após apresentação e esclarecimentos sobre o Relatório Anual de Gestão contendo demonstrativos e orçamentários, financeiros e patrimoniais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica referentes ao exercício de 2018, deliberaram que:

ART. 1 - Fica aprovado o parecer nº 001/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica a favor do Relatório Anual de Gestão exercício 2018.

ART. 2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Seropédica 25 de março de 2019.

Enilda Maria Mazza da Silva Presidente do CMAS - Seropédica CPF: 021.746.947-81



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Seropédica BR 465 - Antiga Rod. Rio São Paulo - nº 26 Campo Lindo Seropédica. CEP: 23090-000 Email: conselho@seropedica.com.br

Table titled 'Maio de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)' with columns for Farmácia/Drogaria, Dias do mês, and details of services provided.

Table titled 'Maio de 2019 (Plantão Noturno)' with columns for Farmácia/Drogaria, Dias do mês, and details of services provided.

Table titled 'Junho de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)' with columns for Farmácia/Drogaria, Dias do mês, and details of services provided.

Table titled 'Junho de 2019 (Plantão Noturno)' with columns for Farmácia/Drogaria, Dias do mês, and details of services provided.

Table titled 'Abril de 2019 (Plantão Noturno)' with columns for Farmácia/Drogaria, Dias do mês, and details of services provided.

Table titled 'Abril de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)' with columns for Farmácia/Drogaria, Dias do mês, and details of services provided.



Julho de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for July 2019.



Julho de 2019 (Plantão Noturno)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for July 2019 (Noturno).



Agosto de 2019 (Plantão Diurno e noturno aos domingos e feriados)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for August 2019.



Agosto de 2019 (Plantão Noturno)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for August 2019 (Noturno).



Setembro de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for September 2019.



Setembro de 2019 (Plantão Noturno)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for September 2019 (Noturno).



Outubro de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for October 2019.



Outubro de 2019 (Plantão Noturno)



Table with 5 columns: Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês, Farmácia/Drogaria, Dias do mês. Contains schedule for October 2019 (Noturno).

Novembro de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)

Farmácia/Drogaria	Dias do mês	Farmácia/Drogaria	Dias do mês	Farmácia/Drogaria	Dias do mês
N.P. Moreira Irias Drogaria - (Drogaria Moreira) KM 40 CNPJ: 10.560.967/0001-81 Rodovia Rio São Paulo, Lt 06, Loja A e B, Dom Bosco - Seropédica - RJ Tel: 3787-2750		Sebastião José dos Santos Farmácia EIRELI - (Santos Fama) CNPJ: 20.193.144/0001-19 Rua Albino Gomes da Silva Nº1 - Centro - Seropédica - RJ Tel: 3787-7667	24	Drogaria Ac Fama LTDA (Apifarma ao lado do Berg's KM 41) CNPJ: 05.341.363/0001-04 Rod Br 465, Qd B, Lt 01,2,3 E 4, Jardins (Jardim São Jorge) Seropédica - RJ Tel: 2683-2680	
Drogaria E Perfumaria Rita Batista - (Ideal Fama) CNPJ: 16.101.161/0001-01 Rua Rita Batista, 29, Dom Bosco Seropédica - RJ Tel: 3787-2525	2	Farmácia Universitária LTDA - (Universitária) CNPJ: 28.649.473/0001-33 Av. Ministro Fernando Costa, 775, Centro, Seropédica - RJ Tel: 2682-1010 / 3787-1009		Drogaria Serofarma LTDA-ME CNPJ: 26.508.543/0001-08 Rua Juraci Barbosa da Silva, Nº60 Boa Esperança-Seropédica-RJ Tel: 2682-3670	
Drogaria Bem Mais Saúde LTDA-ME (Drogaria Atual) CNPJ: 28.347.615/0001-08 Av. Ministro Fernando Costa, 483 Centro - Seropédica - RJ Tel: 2682-3032	03	Drogaria Moreira JMBL Drogaria Eireli-ME (KM 42) CNPJ: 21.255.169/0001-62 Rod Br 465, Lt 11, Qd 48, Campo Lindo Seropédica - RJ Tel: 3787-2678		Drogaria Pacheco CNPJ: 33.438.250/0540-97 Av. Ministro Fernando Costa, 577 Fazenda Caxias - Seropédica - RJ Tel: 2682-1771 / 2682-1611	
S.E. Da Cruz Drogaria - (Vida Fama) CNPJ: 10.608.988/0001-20 Rua Do Carmo, 15, Loja A, Boa Esperança - Seropédica - RJ Tel: 3787-6144	10	J.M.Farmácia - Farmácia Zampertine LTDA (Nova Rede) CNPJ: 07.271.985/0001-39 Est.Rio-São Paulo, Qd 05, Lt 19, Dom Bosco - Seropédica-RJ Tel: 2682-4000		Drogaria São Miguel de Seropédica LTDA - (Drogaria Rio São Paulo São Miguel) CNPJ: 29.230.088/0001-10 Rua Osvaldo Dantas Martins, 17 São Miguel - Seropédica - RJ Tel: (021)97004-5361	
Drogaria Santo Agostinho LTDA - (Drogaria do Povo) CNPJ: 33.355.207/0006-42 Av. Ministro Fernando Costa, 479, Loja A Fazenda Caxias - Seropédica - RJ Tel: 3787-8300	15	Drogaria Nacional De Itaguaí - (Drogaria Atual) CNPJ: 27.629.468/0001-04 Av. Ministro Fernando Costa, 471, Centro - Seropédica - RJ Tel: 2682-1932		Nascimento & Moura Drogaria - (Drogaria + Popular de Seropédica) CNPJ: 28.515.792/0001-56 Rua Benedito Coelho de Castro, n°42, Fazenda Caxias, Seropédica, RJ Tel: 2682-1574	
Seropédica Saúde Drogaria LTDA - (Drogarias Unidas) CNPJ: 08.586.082/0001-00 Rod Br 465, S/N, Qd02, Lt 02, Jardim Das Acácias - Seropédica - RJ Tel: 2682-2718	17	Drogaria Rio São Paulo Eireli CNPJ: 19.785.026/0001-21 Av. Legal, Qd B, Lt 01, Santa Sofia Seropédica - RJ Tel: 2682-4246			
LPC Farmácia LTDA - (Drogaria Mais Você Farmelhor) (RUA DO GRÊMIO) CNPJ: 09.568.940/0001-17 Rua José Tunala - Boa Esperança Seropédica - RJ Tel :3787-8285 / 3787-6985	20	Drogaria Portinho Lemos Farmácia LTDA - (Drogaria Mais Você Farmelhor) CNPJ: 22.705.022/0001-90 Av. Ministro Fernando Costa, 838, Loja B - Boa Esperança Seropédica - RJ Tel: 2682-1220			

Novembro de 2019 (Plantão Noturno)

Farmácia/Drogaria	Dias do mês	Farmácia/Drogaria	Dias do mês	Farmácia/Drogaria	Dias do mês
N.P. Moreira Irias Drogaria - (Drogaria Moreira) KM 40 CNPJ: 10.560.967/0001-81 Rodovia Rio São Paulo, Lt 06, Loja A e B, Dom Bosco - Seropédica - RJ Tel: 3787-2750	17	Sebastião José dos Santos Farmácia EIRELI - (Santos Fama) CNPJ: 20.193.144/0001-19 Rua Albino Gomes da Silva Nº1 - Centro - Seropédica - RJ Tel: 3787-7667	6-24	Drogaria Ac Fama LTDA (Apifarma ao lado do Berg's KM 41) CNPJ: 05.341.363/0001-04 Rod Br 465, Qd B, Lt 01,2,3 E 4, Jardins (Jardim São Jorge) Seropédica - RJ Tel: 2683-2680	13
Drogaria E Perfumaria Rita Batista - (Ideal Fama) CNPJ: 16.101.161/0001-01 Rua Rita Batista, 29, Dom Bosco Seropédica - RJ Tel: 3787-2525	18	Farmácia Universitária LTDA - (Universitária) CNPJ: 28.649.473/0001-33 Av. Ministro Fernando Costa, 775, Centro, Seropédica - RJ Tel: 2682-1010 / 3787-1009	7-25	Drogaria Pacheco CNPJ: 33.438.250/0540-97 Av. Ministro Fernando Costa, 577 Fazenda Caxias - Seropédica - RJ Tel: 2682-1771 / 2682-1611	14
Drogaria Bem Mais Saúde LTDA-ME (Drogaria Atual) CNPJ: 28.347.615/0001-08 Av. Ministro Fernando Costa, 483 Centro - Seropédica - RJ Tel: 2682-3032	1-19	Drogaria Moreira JMBL Drogaria Eireli-ME (KM 42) CNPJ: 21.255.169/0001-62 Rod Br 465, Lt 11, Qd 48, Campo Lindo Seropédica - RJ Tel: 3787-2678	8-26	Drogaria São Miguel de Seropédica LTDA - (Drogaria Rio São Paulo São Miguel) CNPJ: 29.230.088/0001-10 Rua Osvaldo Dantas Martins, 17 São Miguel - Seropédica - RJ Tel: (021)97004-5361	15
S.E. Da Cruz Drogaria - (Vida Fama) CNPJ: 10.608.988/0001-20 Rua Do Carmo, 15, Loja A, Boa Esperança - Seropédica - RJ Tel: 3787-6144	2-20	J.M.Farmácia - Farmácia Zampertine LTDA (Nova Rede) CNPJ: 07.271.985/0001-39 Est.Rio-São Paulo, Qd 05, Lt 19, Dom Bosco - Seropédica-RJ Tel: 2682-4000	9-27	Nascimento & Moura Drogaria - (Drogaria + Popular de Seropédica) CNPJ: 28.515.792/0001-56 Rua Benedito Coelho de Castro, n°42, Fazenda Caxias, Seropédica, RJ Tel: 2682-1574	16
Drogaria Santo Agostinho LTDA - (Drogaria do Povo) CNPJ: 33.355.207/0006-42 Av. Ministro Fernando Costa, 479, Loja A Fazenda Caxias - Seropédica - RJ Tel: 3787-8300	3-21	Drogaria Nacional De Itaguaí - (Drogaria Atual) CNPJ: 27.629.468/0001-04 Av. Ministro Fernando Costa, 471, Centro - Seropédica - RJ Tel: 2682-1932	10-28		
Seropédica Saúde Drogaria LTDA - (Drogarias Unidas) CNPJ: 08.586.082/0001-00 Rod Br 465, S/N, Qd02, Lt 02, Jardim Das Acácias - Seropédica - RJ Tel: 2682-2718	4-22	Drogaria Rio São Paulo Eireli CNPJ: 19.785.026/0001-21 Av. Legal, Qd B, Lt 01, Santa Sofia Seropédica - RJ Tel: 2682-4246	11-29		
LPC Farmácia LTDA - (Drogaria Mais Você Farmelhor) (RUA DO GRÊMIO) CNPJ: 09.568.940/0001-17 Rua José Tunala - Boa Esperança Seropédica - RJ Tel :3787-8285 / 3787-6985	5-23	Drogaria Portinho Lemos Farmácia LTDA - (Drogaria Mais Você Farmelhor) CNPJ: 22.705.022/0001-90 Av. Ministro Fernando Costa, 838, Loja B - Boa Esperança Seropédica - RJ Tel: 2682-1220	12-30		

Dezembro de 2019 (Plantão Diurno e Noturno aos domingos e feriados)

Farmácia/Drogaria	Dias do mês	Farmácia/Drogaria	Dias do mês	Farmácia/Drogaria	Dias do mês
N.P. Moreira Irias Drogaria - (Drogaria Moreira) KM 40 CNPJ: 10.560.967/0001-81 Rodovia Rio São Paulo, Lt 06, Loja A e B, Dom Bosco - Seropédica - RJ Tel: 3787-2750		Sebastião José dos Santos Farmácia EIRELI - (Santos Fama) CNPJ: 20.193.144/0001-19 Rua Albino Gomes da Silva Nº1 - Centro - Seropédica - RJ Tel: 3787-7667		Drogaria Ac Fama LTDA (Apifarma ao lado do Berg's KM 41) CNPJ: 05.341.363/0001-04 Rod Br 465, Qd B, Lt 01,2,3 E 4, Jardins (Jardim São Jorge) Seropédica - RJ Tel: 2683-2680	
Drogaria E Perfumaria Rita Batista - (Ideal Fama) CNPJ: 16.101.161/0001-01 Rua Rita Batista, 29, Dom Bosco Seropédica - RJ Tel: 3787-2525		Farmácia Universitária LTDA - (Universitária) CNPJ: 28.649.473/0001-33 Av. Ministro Fernando Costa, 775, Centro, Seropédica - RJ Tel: 2682-1010 / 3787-1009	1	Drogaria Serofarma LTDA-ME CNPJ: 26.508.543/0001-08 Rua Juraci Barbosa da Silva, Nº60 Boa Esperança-Seropédica-RJ Tel: 2682-3670	
Drogaria Bem Mais Saúde LTDA-ME (Drogaria Atual) CNPJ: 28.347.615/0001-08 Av. Ministro Fernando Costa, 483 Centro - Seropédica - RJ Tel: 2682-3032		Drogaria Moreira JMBL Drogaria Eireli-ME (KM 42) CNPJ: 21.255.169/0001-62 Rod Br 465, Lt 11, Qd 48, Campo Lindo Seropédica - RJ Tel: 3787-2678	8	Drogaria Pacheco CNPJ: 33.438.250/0540-97 Av. Ministro Fernando Costa, 577 Fazenda Caxias - Seropédica - RJ Tel: 2682-1771 / 2682-1611	
S.E. Da Cruz Drogaria - (Vida Fama) CNPJ: 10.608.988/0001-20 Rua Do Carmo, 15, Loja A, Boa Esperança - Seropédica - RJ Tel: 3787-6144		J.M.Farmácia - Farmácia Zampertine LTDA (Nova Rede) CNPJ: 07.271.985/0001-39 Est.Rio-São Paulo, Qd 05, Lt 19, Dom Bosco - Seropédica-RJ Tel: 2682-4000	15	Drogaria São Miguel de Seropédica LTDA - (Drogaria Rio São Paulo São Miguel) CNPJ: 29.230.088/0001-10 Rua Osvaldo Dantas Martins, 17 São Miguel - Seropédica - RJ Tel: (021)97004-5361	
Drogaria Santo Agostinho LTDA - (Drogaria do Povo) CNPJ: 33.355.207/0006-42 Av. Ministro Fernando Costa, 479, Loja A Fazenda Caxias - Seropédica - RJ Tel: 3787-8300		Drogaria Nacional De Itaguaí - (Drogaria Atual) CNPJ: 27.629.468/0001-04 Av. Ministro Fernando Costa, 471, Centro - Seropédica - RJ Tel: 2682-1932	22	Nascimento & Moura Drogaria - (Drogaria + Popular de Seropédica) CNPJ: 28.515.792/0001-56 Rua Benedito Coelho de Castro, n°42, Fazenda Caxias, Seropédica, RJ Tel: 2682-1574	
Seropédica Saúde Drogaria LTDA - (Drogarias Unidas) CNPJ: 08.586.082/0001-00 Rod Br 465, S/N, Qd02, Lt 02, Jardim Das Acácias - Seropédica - RJ Tel: 2682-2718		Drogaria Rio São Paulo Eireli CNPJ: 19.785.026/0001-21 Av. Legal, Qd B, Lt 01, Santa Sofia Seropédica - RJ Tel: 2682-4246	25		
LPC Farmácia LTDA - (Drogaria Mais Você Farmelhor) (RUA DO GRÊMIO) CNPJ: 09.568.940/0001-17 Rua José Tunala - Boa Esperança Seropédica - RJ Tel :3787-8285 / 3787-6985		Drogaria Portinho Lemos Farmácia LTDA - (Drogaria Mais Você Farmelhor) CNPJ: 22.705.022/0001-90 Av. Ministro Fernando Costa, 838, Loja B - Boa Esperança Seropédica - RJ Tel: 2682-1220	29		

Dezembro de 2019 (Plantão Noturno)

Farmácia/Drogaria	Dias do mês	Farmácia/Drogaria	Dias do mês	Farmácia/Drogaria	Dias do mês
N.P. Moreira Irias Drogaria - (Drogaria Moreira) KM 40 CNPJ: 10.560.967/0001-81 Rodovia Rio São Paulo, Lt 06, Loja A e B, Dom Bosco - Seropédica - RJ Tel: 3787-2750	5-21	Sebastião José dos Santos Farmácia EIRELI - (Santos Fama) CNPJ: 20.193.144/0001-19 Rua Albino Gomes da Silva Nº1 - Centro - Seropédica - RJ Tel: 3787-7667	11-27	Drogaria Ac Fama LTDA (Apifarma ao lado do Berg's KM 41) CNPJ: 05.341.363/0001-04 Rod Br 465, Qd B, Lt 01,2,3 E 4, Jardins (Jardim São Jorge) Seropédica - RJ Tel: 2683-2680	1-17
Drogaria E Perfumaria Rita Batista - (Ideal Fama) CNPJ: 16.101.161/0001-01 Rua Rita Batista, 29, Dom Bosco Seropédica - RJ Tel: 3787-2525	6-22	Farmácia Universitária LTDA - (Universitária) CNPJ: 28.649.473/0001-33 Av. Ministro Fernando Costa, 775, Centro, Seropédica - RJ Tel: 2682-1010 / 3787-1009	12-28	Drogaria Pacheco CNPJ: 33.438.250/0540-97 Av. Ministro Fernando Costa, 577 Fazenda Caxias - Seropédica - RJ Tel: 2682-1771 / 2682-1611	2-18
Drogaria Bem Mais Saúde LTDA-ME (Drogaria Atual) CNPJ: 28.347.615/0001-08 Av. Ministro Fernando Costa, 483 Centro - Seropédica - RJ Tel: 2682-3032	7-23	Drogaria Moreira JMBL Drogaria Eireli-ME (KM 42) CNPJ: 21.255.169/0001-62 Rod Br 465, Lt 11, Qd 48, Campo Lindo Seropédica - RJ Tel: 3787-2678	13-29	Drogaria São Miguel de Seropédica LTDA - (Drogaria Rio São Paulo São Miguel) CNPJ: 29.230.088/0001-10 Rua Osvaldo Dantas Martins, 17 São Miguel - Seropédica - RJ Tel: (021)97004-5361	3-19
S.E. Da Cruz Drogaria - (Vida Fama) CNPJ: 10.608.988/0001-20 Rua Do Carmo, 15, Loja A, Boa Esperança - Seropédica - RJ Tel: 3787-6144	8-24	J.M.Farmácia - Farmácia Zampertine LTDA (Nova Rede) CNPJ: 07.271.985/0001-39 Est.Rio-São Paulo, Qd 05, Lt 19, Dom Bosco - Seropédica-RJ Tel: 2682-4000	14-30	Nascimento & Moura Drogaria - (Drogaria + Popular de Seropédica) CNPJ: 28.515.792/0001-56 Rua Benedito Coelho de Castro, n°42, Fazenda Caxias, Seropédica, RJ Tel: 2682-1574	4-20
Drogaria Santo Agostinho LTDA - (Drogaria do Povo) CNPJ: 33.355.207/0006-42 Av. Ministro Fernando Costa, 479, Loja A Fazenda Caxias - Seropédica - RJ Tel: 3787-8300	9-25	Drogaria Nacional De Itaguaí - (Drogaria Atual) CNPJ: 27.629.468/0001-04 Av. Ministro Fernando Costa, 471, Centro - Seropédica - RJ Tel: 2682-1932	15-31		
Seropédica Saúde Drogaria LTDA - (Drogarias Unidas) CNPJ: 08.586.082/0001-00 Rod Br 465, S/N, Qd02, Lt 02, Jardim Das Acácias - Seropédica - RJ Tel: 2682-2718	10-26	Drogaria Rio São Paulo Eireli CNPJ: 19.785.026/0001-21 Av. Legal, Qd B, Lt 01, Santa Sofia Seropédica - RJ Tel: 2682-4246	16		

Dezembro de 2019 (Plantão Noturno)

LPC Farmácia LTDA - (Drogaria Mais Você Farmelhor) (RUA DO GRÊMIO) CNPJ: 09.568.940/0001-17 Rua José Tunala - Boa Esperança Seropédica - RJ Tel :3787-8285 / 3787-6985		Drogaria Portinho Lemos Farmácia LTDA - (Drogaria Mais Você Farmelhor) CNPJ: 22.705.022/0001-90 Av. Ministro Fernando Costa, 838, Loja B - Boa Esperança Seropédica - RJ Tel: 2682-1220			
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

